



JUSTIFICATIVA nº 059/2023 – Comissão de Contratação

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente procedimento de Inexigibilidade para a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS: MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO OrçaBIM, MÓDULO OFeIétrico, MÓDULO OF HIDRÁULICO E MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA**, para atendimento ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal subsidiando o processo de elaboração de orçamentos de obras públicas e serviços utilizados nos processos de contratação pública de obras e execução de obras diretas.

Diante dos fatos expostos e documentos acoplados no presente processo pela Secretária Municipal, justifica-se devidamente os motivos para a abertura do referido procedimento.

O procedimento para contratação está devidamente instruído com os documentos legais para sua abertura, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar (fl. 01-05); Solicitação de Compras (fl. 06); Solicitação da Secretaria (fl. 07); Justificativa (fls. 08-09); Termo de Referência (fls. 10-12); Ofício designando fiscal do contrato (fl. 13); Planilha de Quantitativo (fl. 14); Proposta da empresa (15-21); Comprovação de Prestação de Serviço (fl. 22-25); Declaração de Exclusividade (fl. 26-28); Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (fl. 29); Inscrição Estadual (fl. 30-34); Certidão de Regularidade Federal (fl. 35-36); Certidão de regularidade Estadual (fl. 37-38); Certidão Municipal (fl. 39); Certidão de FGTS (fl. 40); Certidão Trabalhista (fl. 41); Certidão TCU (fl. 42-43); Certidão de falência (fl. 44); Consulta Optantes Simples Nacional (fl. 45); Declaração de Habilitação (fl. 46); Documentos pessoais dos sócios e contrato social da contratada (fls. 47-61); Indicação de Recursos Orçamentários (fl. 62-63) e demais documentos.

Entretanto, nota-se que o pleito atende o **Art. 74, inc. I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A presente contratação se justifica na manutenção do software de orçamento de obras públicas já utilizado pelo Departamento de Engenharia para concepção de orçamentos com referência de preços em bases de dados oficiais como SINAPI, SICRO e outras necessárias para a contratação de obras e serviços de engenharia. Cabe destacar que o software possui o banco de dados de orçamento de Obras do Município de Sapezal concebidas desde a primeira contratação em 20/08/2018, desta forma, ao licitar obras similares os serviços são otimizados pela facilidade de atualização do banco de dados, agilizando os processos de obras para encaminhamento ao setor de licitação e/ou otimizando o tempo na elaboração de orçamento para obras diretas.



A presente aquisição também se justifica na necessidade intrínseca da obrigatoriedade de se elaborar e compor as obras públicas conforme as bases de pesquisas nacionais de preços e insumos que sofrem atualizações frequentes, tendo em vista que o respectivo software on-line auxilia na produção das planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros, medições e composições de preços com maior agilidade no próprio sítio on-line, eliminando a demora na pesquisa de preços e facilitando a atualização das planilhas orçamentárias que por muitas vezes por serem feitas a bastante tempo acabam tendo seus preços defasados, desta forma, tornando imprescindível sua atualização.

A presente Comissão Permanente de Licitação submete este procedimento de Inexigibilidade para o Departamento Jurídico se manifestar acerca da **POSSIBILIDADE** de contratação da referida empresa.

Diante do exposto, somente após Parecer Jurídico e Ratificação do Prefeito, este(a) Agente de Contratação opina pela abertura de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **3F LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.484.444/0001-45**.

O valor da prestação de serviço será de **R\$ 6.594,00** (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Caracterizada a inexigibilidade de licitação, submeto a correspondente justificativa à apreciação para considerações da Autoridade Superior, sendo acolhida, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme Art. 74, inc. I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 23 de outubro de 2023.

Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação

Karina Fernandes da Silva
Equipe de Apoio